



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 29 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 855-A

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Secretaria Municipal da Fazenda	1
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	1
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	1
Secretaria Municipal da Administração	6
Instrução Normativa	6

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº. 11 169, de 29 de março de 2019

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor público municipal Luciano Sérgio Leite Viana, Assessor de Gabinete V, do Gabinete do Prefeito)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal, Luciano Sérgio Leite Viana, RG n.º 5.865.145-7, CPF n.º 513.039.498-49, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete V, do Gabinete do Prefeito, a partir de 29 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 29 de março de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 11 170, de 29 de março de 2019

(Dispõe sobre reabertura até 30 de abril de 2019 do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Votuporanga, no exercício de 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.346, de 05 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a vigorar com a redação que se segue o art. 1º do Decreto nº 11.049, de 07 de fevereiro de 2019:

"Art. 1º. O prazo para adesão ao Programa de Recuperação



Fiscal – REFIS 2019 no Município de Votuporanga, no exercício de 2019, será até 30 de abril de 2019.” (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de março de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



Secretaria Municipal da Fazenda

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

[Imprimir](#)

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Votuporanga - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	73.885.000,00	73.885.000,00	13.954.101,35	18,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.682.000,00	43.682.000,00	9.571.749,92	21,91
1.1.1- IPTU	37.910.000,00	37.910.000,00	8.375.720,48	22,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.772.000,00	5.772.000,00	1.196.029,44	20,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos- ITBI	4.313.000,00	4.313.000,00	529.896,10	12,29
1.2.1- ITBI	4.300.000,00	4.300.000,00	529.838,63	12,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	13.000,00	13.000,00	57,47	0,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	21.290.000,00	21.290.000,00	3.099.417,73	14,56
1.3.1- ISS	19.380.000,00	19.380.000,00	2.788.018,21	14,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.910.000,00	1.910.000,00	311.399,52	16,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	4.600.000,00	753.037,60	16,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	112.301.000,00	112.301.000,00	27.239.555,65	24,26
2.1- Cota-Parte FPM	44.450.000,00	44.450.000,00	8.410.406,22	18,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.450.000,00	41.000.000,00	8.410.406,22	20,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	1.750.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	48.000.000,00	48.000.000,00	7.769.177,54	16,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	58.107,08	19,37
2.5- Cota-Parte ITR	351.000,00	351.000,00	15.582,43	4,44
2.6- Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	19.000.000,00	10.986.282,38	57,82
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	186.186.000,00	186.186.000,00	41.193.657,00	22,13
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA				



DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	200.000,00	200.000,00	6.376,40	3,19			
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.881.000,00	6.890.500,00	1.122.820,97	16,30			
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.700.000,00	4.700.000,00	916.690,35	19,50			
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.3- Transferências Diretas PNAE	2.136.000,00	2.136.000,00	200.418,60	9,38			
5.4- Transferências Diretas PNATE	34.000,00	34.000,00	3.921,00	11,53			
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00			
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.000,00	20.500,00	1.791,02	8,74			
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.273.000,00	3.263.500,00	133.754,11	4,10			
6.1- Transferências de Convênios	3.258.000,00	3.258.000,00	133.003,96	4,08			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	15.000,00	5.500,00	750,15	13,64			
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00			
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	10.734.000,00	10.734.000,00	1.262.951,48	11,77			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	21.770.200,00	21.770.200,00	5.447.911,16	25,02			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	8.200.000,00	8.200.000,00	1.682.081,19	20,51			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	9.600.000,00	9.600.000,00	1.553.835,48	16,19			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	60.000,00	60.000,00	11.621,42	19,37			
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	70.200,00	70.200,00	3.116,47	4,44			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.800.000,00	3.800.000,00	2.197.256,60	57,82			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	38.180.000,00	38.180.000,00	8.119.629,63	21,27			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	38.000.000,00	38.000.000,00	8.116.766,65	21,36			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	180.000,00	180.000,00	2.862,98	1,59			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	16.229.800,00	16.229.800,00	2.668.855,49	16,44			
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	28.144.500,00	28.035.550,00	4.416.878,33	15,75	4.416.878,33	15,75	0,00
13.1- Com Educação Infantil	11.697.500,00	11.703.500,00	1.658.048,03	14,17	1.658.048,03	14,17	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	16.447.000,00	16.332.050,00	2.758.830,30	16,89	2.758.830,30	16,89	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	9.779.450,00	2.277.013,19	23,28	1.377.562,75	14,09	899.450,44



14.1- Com Educação Infantil	0,00	8.707.450,00	2.131.159,99	24,48	1.231.709,55	14,15	899.450,44
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	1.072.000,00	145.853,20	13,61	145.853,20	13,61	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	28.144.500,00	37.815.000,00	6.693.891,52	17,70	5.794.441,08	15,32	899.450,44
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____¹							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$							54,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$							16,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$							28,63
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 _____²							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE							
IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = $(e/d) \times 100$	Até o Bimestre (g)	% (h) = $(g/d) \times 100$	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	31.186.450,00	6.960.999,71	22,32	4.191.136,78	13,44	2.769.862,93
22.1 - Creche	0,00	10.277.200,00	2.541.352,64	24,73	1.137.080,02	11,06	1.404.272,62
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	5.443.450,00	1.441.890,31	26,49	687.432,26	12,63	754.458,05
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	4.833.750,00	1.099.462,33	22,75	449.647,76	9,30	649.814,57
22.2- Pré-escola	0,00	20.909.250,00	4.419.647,07	21,14	3.054.056,76	14,61	1.365.590,31
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	14.967.500,00	2.347.317,71	15,68	2.202.325,32	14,71	144.992,39
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	5.941.750,00	2.072.329,36	34,88	851.731,44	14,33	1.220.597,92
23- ENSINO FUNDAMENTAL	16.447.000,00	32.374.550,00	7.183.973,71	22,19	4.620.048,52	14,27	2.563.925,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.447.000,00	17.404.050,00	2.904.683,50	16,69	2.904.683,50	16,69	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	14.970.500,00	4.279.290,21	28,58	1.715.365,02	11,46	2.563.925,19
24- ENSINO MÉDIO	0,00	328.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	461.000,00	27.785,53	6,03	26.769,39	5,81	1.016,14
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	925.000,00	101.011,21	10,92	78.319,76	8,47	22.691,45
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.447.000,00	65.275.000,00	14.273.770,16	21,87	8.916.274,45	13,66	5.357.495,71	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								2.668.855,49
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)								0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) ⁶								2.668.855,49
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ⁶								6.142.329,81
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵								14,91
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	5.834.000,00	5.381.330,80	92,24	259.330,80	4,45	5.122.000,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	5.723.000,00	3.468.847,54	60,61	237.922,90	4,16	3.230.924,64	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	11.557.000,00	8.850.178,34	76,58	497.253,70	4,30	8.352.924,64	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.447.000,00	76.832.000,00	23.123.948,50	30,10	9.413.528,15	12,25	13.710.420,35	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019(j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					9.462.079,12		0,00	
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					8.050.680,90		0,00	
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					1.411.398,22		0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018					0,00		0,00	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					8.116.766,65		916.690,35	
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					5.282.493,30		259.330,80	
47.1- (-) Orçamento do Exercício					5.282.493,30		259.330,80	
47.2- (-) Restos a Pagar					0,00		0,00	



48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.862,98	1.464,18
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.837.136,33	658.823,73
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores Extraorçamentário	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.837.136,33	658.823,73

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 29/3/2019 Hora da Emissão: 14:23:5

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



Secretaria Municipal da Administração

Instrução Normativa



PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9725 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

INSTRUÇÃO Nº 02/2008 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO I, ARTIGO 1º, INCISO XXVI - § 6º do ARTIGO 39 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, DE 02 DE JULHO DE 2012, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALORES VIGENTES EM 31/12/2018.

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012

Cargos Públicos	Nível	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA
Agente Operacional	I	I - A
	II	II - A
	III	III - A
	IV	IV - A
	V	V - A
	VI	VI - A
	VII	VII - A
	VIII	VIII - A
	IX	IX - A
	X	X - A
	XI	XI - A
	XII	XII - A
	XIII	XIII - A
	XIV	XIV - A
	XV	XV - A
	XVI	XXVIII - A
	XVII	XXIX - A
	XVIII	XXX - A
	XIX	XXXI - A
	XX	XXXII - A
Bombeiro Civil	I	VII - A
	II	VIII - A
	III	IX - A
	IV	X - A
	V	XI - A
Técnico do Executivo	I	IV - A
	II	V - A
	III	VI - A
	IV	VII - A
	V	VIII - A
	VI	IX - A
	VII	X - A
	VIII	XI - A
	IX	XII - A
	X	XIII - A
	XI	XIV - A
	XII	XV - A
	XIII	XVI - A
	XIV	XVII - A
	XV	XVIII - A
	XVI	XIX - A
	XVII	XX - A
	XVIII	XXI - A
	XIX	XXII - A
	XX	XXIII - A
XXI	XXIV - A	
XXII	XXV - A	
XXIII	XXVI - A	
XXIV	XXVII - A	
XXV	XXVIII - A	
XXVI	XXIX - A	
	I	II - A
	II	III - A
	III	IV - A
	IV	V - A
	V	VI - A
	VI	VII - A
	VII	VIII - A
	VIII	IX - A

ANEXO V-A - LEI COMPLEMENTAR Nº 214, de 02 de julho de 2012

Empregos Públicos	Nível	REFERÊNCIA A ORIGINÁRIA
Agente Operacional	I	I - A
	II	II - A
	III	III - A
	IV	IV - A
	V	V - A
	VI	VI - A
	VII	VII - A
	VIII	VIII - A
	IX	IX - A
	X	X - A
	XI	XI - A
	XII	XII - A
	XIII	XIII - A
	XIV	XIV - A
	XV	XV - A
	XVI	XXVIII - A
	XVII	XXIX - A
	XVIII	XXX - A
	XIX	XXXI - A
	XX	XXXII - A
Bombeiro Civil	I	VII - A
	II	VIII - A
	III	IX - A
	IV	X - A
	V	XI - A
Técnico do Executivo	I	IV - A
	II	V - A
	III	VI - A
	IV	VII - A
	V	VIII - A
	VI	IX - A
	VII	X - A
	VIII	XI - A
	IX	XII - A
	X	XIII - A
	XI	XIV - A
	XII	XV - A
	XIII	XVI - A
	XIV	XVII - A
	XV	XVIII - A
	XVI	XIX - A
	XVII	XX - A
	XVIII	XXI - A
	XIX	XXII - A
	XX	XXIII - A
XXI	XXIV - A	
XXII	XXV - A	
XXIII	XXVI - A	
XXIV	XXVII - A	
XXV	XXVIII - A	
XXVI	XXIX - A	
	I	II - A
	II	III - A
	III	IV - A
	IV	V - A
	V	VI - A
	VI	VII - A
	VII	VIII - A
	VIII	IX - A



Técnico em Saúde	IX	X - A	
	X	XI - A	
	XI	XII - A	
	XII	XIII - A	
	XIII	XIV - A	
	XIV	XV - A	
	XV	XVI - A	
	XVI	XVII - A	
	XVII	XVIII - A	
	XVIII	XIX - A	
	XIX	XX - A	
	XX	XXI - A	
	XXI	XXII - A	
	Técnico em Educação	I	II - A
		II	III - A
		III	IV - A
		IV	V - A
		V	VI - A
		VI	VII - A
		VII	VIII - A
		VIII	IX - A
IX		X - A	
X		XI - A	
XI		XII - A	
XII		XIII - A	
XIII		XIV - A	
XIV		XV - A	
XV		XX - A	
XVI		XXI - A	
XVII		XXII - A	
XVIII		XXIII - A	
XIX		XXIV - A	
Agente Fiscal		I	XIII - A
		II	XIV - A
	III	XV - A	
	IV	XVI - A	
	V	XVII - A	
Agente Comunitário de Saúde	I	VII - A	
	II	VIII - A	
	III	IX - A	
	IV	X - A	
	V	XI - A	
Assistente Social	I	XXXIV - A	
	II	XXXV - A	
	III	XXXVI - A	
	IV	XXXVII - A	
	V	XXXVIII - A	
Agente Fiscal Tributário	I	XXXIV - A	
	II	XXXV - A	
	III	XXXVI - A	
	IV	XXXVII - A	
	V	XXXVIII - A	
Analista do Executivo	I	XXV - A	
	II	XXVI - A	
	III	XXVII - A	
	IV	XXVIII - A	
	V	XXIX - A	
	VI	XXX - A	
	VII	XXXI - A	
	VIII	XXXII - A	
	IX	XXXIII - A	
	X	XL - A	
	XI	XXXV - A	
	XII	XXXVI - A	
	XIII	XXXVII - A	
	XIV	XXXVIII - A	
	XV	XXXIX - A	
	XVI	L - A	
	XVII	LII - A	
	XVIII	LIII - A	
	XIX	LIV - A	
	XX	LV - A	
		I	XXVIII - A
II		XXIX - A	
III		XXX - A	
IV		XXXI - A	
V		XXXII - A	
VI		XXXIII - A	
VII		XXXIV - A	

Técnico em Saúde	IX	X - A	
	X	XI - A	
	XI	XII - A	
	XII	XIII - A	
	XIII	XIV - A	
	XIV	XV - A	
	XV	XVI - A	
	XVI	XVII - A	
	XVII	XVIII - A	
	XVIII	XIX - A	
	XIX	XX - A	
	XX	XXI - A	
	XXI	XXII - A	
	Técnico em Educação	I	II - A
		II	III - A
		III	IV - A
		IV	V - A
		V	VI - A
		VI	VII - A
		VII	VIII - A
		VIII	IX - A
IX		X - A	
X		XI - A	
XI		XII - A	
XII		XIII - A	
XIII		XIV - A	
XIV		XV - A	
XV		XX - A	
XVI		XXI - A	
XVII		XXII - A	
XVIII		XXIII - A	
XIX		XXIV - A	
Agente Fiscal		I	XIII - A
		II	XIV - A
	III	XV - A	
	IV	XVI - A	
	V	XVII - A	
Agente Comunitário de Saúde	I	VII - A	
	II	VIII - A	
	III	IX - A	
	IV	X - A	
	V	XI - A	
Agente Fiscal Tributário	I	XXXIV - A	
	II	XXXV - A	
	III	XXXVI - A	
	IV	XXXVII - A	
	V	XXXVIII - A	
Especialista em Saúde	I	XXVIII - A	
	II	XXIX - A	
	III	XXX - A	
	IV	XXXI - A	
	V	XXXII - A	
	VI	XXXIII - A	
	VII	XXXIV - A	
	VIII	XXXV - A	
	IX	XXXVI - A	
	X	XXXVII - A	
	XI	XXXVIII - A	
	XII	XXXIX - A	
	XIII	XL - A	
	XIV	XLI - A	
	XV	XLII - A	
	XVI	XLIII - A	
	XVII	XLIV - A	
	XVIII	XLV - A	
	XIX	XLVI - A	
	XX	XLVII - A	
	XXI	XLVIII - A	
XXII	XLIX - A		
XXIII	L - A		
XXIV	LI - A		
XXV	LVI - A		
XXVI	LVII - A		
XXVII	LVIII - A		
XXVIII	LIX - A		
XXIX	LX - A		
XXX	LXI - A		
XXXI	LXII - A		
XXXII	LXIII - A		



Especialista em Saúde	VIII	XXXV - A	
	IX	XXXVI - A	
	X	XXXVII - A	
	XI	XXXVIII - A	
	XII	XXXIX - A	
	XIII	XL - A	
	XIV	XLI - A	
	XV	XLII - A	
	XVI	XLIII - A	
	XVII	XLIV - A	
	XVIII	XLV - A	
	XIX	XLVI - A	
	XX	XLVII - A	
	XXI	XLVIII - A	
	XXII	XLIX - A	
	XXIII	L - A	
	XXIV	LI - A	
	XXV	LVI - A	
	XXVI	LVII - A	
	XXVII	LVIII - A	
	XXVIII	LIX - A	
	XXIX	LX - A	
	XXX	LXI - A	
	XXXI	LXII - A	
	XXXII	LXIII - A	
	XXXIII	LXIV - A	
	XXXIV	LXVA - A	
	Profissional da Educação	I	XXV - A
		II	XXVI - A
		III	XXVII - A
		IV	XXVIII - A
		V	XXIX - A
		VI	XXXVII - A
		VII	XXXVIII - A
		VIII	XXXIX - A
	Educador Social	IX	XL - A
		X	XLI - A
		I	XIII - A
II		XIV - A	
III		XV - A	
Agente de Combate às Endemias	IV	XVI - A	
	V	XVII - A	
	I	VII-A	
	II	VIII-A	
	III	IX-A	
Controlador Interno	IV	X-A	
	V	XI-A	
	I	LVI-A	
	II	LVII - A	
	III	LVIII - A	
IV	LIX-A		
V	LX-A		

Agente de Combate às Endemias	XXXIII	LXIV - A
	XXXIV	LXVA - A
	I	VII-A
	II	VIII-A
	III	IX-A
IV	X-A	
V	XI-A	

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012
QUADRO DE EMPREGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Nomenclatura	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA
Maestro	V - A
Músico	I - A
Auxiliar de Fiscalização	VI - A
Encarregado Geral	I-A

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 214, de 02 de julho de 2012
QUADRO DE CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Nomenclatura	
Encarregado de Equipe	IX - A
Laboratorista de Solo/Asfalto	XXXIV - A
Maestro	XVII - A
Músico	I - A
Profissional de IEC	VII - A

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012
QUADRO DE REFERÊNCIA DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EXTINTOS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Nomenclatura	
Administrador	XLII- A
Agente de Cobrança Tributária	XVII - A
Agente de Crédito	XVII - A
Agente de Segurança	I - A
Agente Tributário	I - A
Agrimensor	XXXIV - A
Apontador de Obras Cíveis	XVII - A



Armador de Ferragem	VI - A
Aspergidor de Asfalto	VI - A
Assessor de Secretaria	XXIV - A
Assessor Setorial	XXIV - A
Assistente de Manutenção	XV - A
Assistente Técnico	XVI - A
Auxiliar Administrativo	VII - A
Auxiliar de Segurança	I - A
Auxiliar de Serviços Urbanos	VI - A
Contador Chefe	XLII - A
Eletricista de Manutenção	V - A
Encanador Valetreiro	VI - A
Geógrafo	XXXIV - A
Instalador de Redes	VIII - A
Instrutor	VII - A
Operador de Bomba	V - A
Operador de Pá Carregadeira	VIII - A
Operador de Vibro Acabadora	VIII - A
Pedreiro de Acabamento	XIV - A
Secretário Escolar	XI - A
Servente	I - A
Servente de Pedreiro	I - A

ANEXO VI - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012 - TABELA DE VENCIMENTOS

	Classes									
	Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	I	1.178,56	1.210,29	1.243,00	1.276,70	1.311,37	1.347,10	1.383,90	1.421,80	1.460,85
	II	1.210,29	1.243,00	1.276,70	1.311,37	1.347,10	1.383,90	1.421,80	1.460,85	1.501,07
	III	1.243,00	1.276,70	1.311,37	1.347,10	1.383,90	1.421,80	1.460,85	1.501,07	1.542,48
	IV	1.276,70	1.311,37	1.347,10	1.383,90	1.421,80	1.460,85	1.501,07	1.542,48	1.585,16
	V	1.311,37	1.347,10	1.383,90	1.421,80	1.460,85	1.501,07	1.542,48	1.585,16	1.629,09
	VI	1.347,10	1.383,90	1.421,80	1.460,85	1.501,07	1.542,48	1.585,16	1.629,09	1.674,35
	VII	1.383,90	1.421,80	1.460,85	1.501,07	1.542,48	1.585,16	1.629,09	1.674,35	1.720,97
	VIII	1.421,80	1.460,85	1.501,07	1.542,48	1.585,16	1.629,09	1.674,35	1.720,97	1.768,98
	IX	1.460,85	1.501,07	1.542,48	1.585,16	1.629,09	1.674,35	1.720,97	1.768,98	1.818,45
	X	1.501,07	1.542,48	1.585,16	1.629,09	1.674,35	1.720,97	1.768,98	1.818,45	1.869,38
	XI	1.542,48	1.585,16	1.629,09	1.674,35	1.720,97	1.768,98	1.818,45	1.869,38	1.921,86
	XII	1.585,16	1.629,09	1.674,35	1.720,97	1.768,98	1.818,45	1.869,38	1.921,86	1.975,90
	XIII	1.629,09	1.674,35	1.720,97	1.768,98	1.818,45	1.869,38	1.921,86	1.975,90	2.031,58
	XIV	1.674,35	1.720,97	1.768,98	1.818,45	1.869,38	1.921,86	1.975,90	2.031,58	2.088,93
	XV	1.720,97	1.768,98	1.818,45	1.869,38	1.921,86	1.975,90	2.031,58	2.088,93	2.147,97
	XVI	1.768,98	1.818,45	1.869,38	1.921,86	1.975,90	2.031,58	2.088,93	2.147,97	2.208,79
	XVII	1.818,45	1.869,38	1.921,86	1.975,90	2.031,58	2.088,93	2.147,97	2.208,79	2.271,45
	XVIII	1.869,38	1.921,86	1.975,90	2.031,58	2.088,93	2.147,97	2.208,79	2.271,45	2.335,99
	XIX	1.921,86	1.975,90	2.031,58	2.088,93	2.147,97	2.208,79	2.271,45	2.335,99	2.402,45
	XX	1.975,90	2.031,58	2.088,93	2.147,97	2.208,79	2.271,45	2.335,99	2.402,45	2.470,92
	XXI	2.031,58	2.088,93	2.147,97	2.208,79	2.271,45	2.335,99	2.402,45	2.470,92	2.541,43
	XXII	2.088,93	2.147,97	2.208,79	2.271,45	2.335,99	2.402,45	2.470,92	2.541,43	2.614,07
	XXIII	2.147,97	2.208,79	2.271,45	2.335,99	2.402,45	2.470,92	2.541,43	2.614,07	2.688,87
	XXIV	2.208,79	2.271,45	2.335,99	2.402,45	2.470,92	2.541,43	2.614,07	2.688,87	2.765,94
	XXV	2.271,45	2.335,99	2.402,45	2.470,92	2.541,43	2.614,07	2.688,87	2.765,94	2.845,29
	XXVI	2.335,99	2.402,45	2.470,92	2.541,43	2.614,07	2.688,87	2.765,94	2.845,29	2.927,04
	XXVII	2.402,45	2.470,92	2.541,43	2.614,07	2.688,87	2.765,94	2.845,29	2.927,04	3.011,24
	XXVIII	2.470,92	2.541,43	2.614,07	2.688,87	2.765,94	2.845,29	2.927,04	3.011,24	3.097,97
	XXIX	2.541,43	2.614,07	2.688,87	2.765,94	2.845,29	2.927,04	3.011,24	3.097,97	3.187,30
	XXX	2.614,07	2.688,87	2.765,94	2.845,29	2.927,04	3.011,24	3.097,97	3.187,30	3.279,30
	XXXI	2.688,87	2.765,94	2.845,29	2.927,04	3.011,24	3.097,97	3.187,30	3.279,30	3.374,06
	XXXII	2.765,94	2.845,29	2.927,04	3.011,24	3.097,97	3.187,30	3.279,30	3.374,06	3.471,67
	XXXIII	2.845,29	2.927,04	3.011,24	3.097,97	3.187,30	3.279,30	3.374,06	3.471,67	3.572,21
	XXXIV	2.927,04	3.011,24	3.097,97	3.187,30	3.279,30	3.374,06	3.471,67	3.572,21	3.675,78
	XXXV	3.011,24	3.097,97	3.187,30	3.279,30	3.374,06	3.471,67	3.572,21	3.675,78	3.782,43
	XXXVI	3.097,97	3.187,30	3.279,30	3.374,06	3.471,67	3.572,21	3.675,78	3.782,43	3.892,30
	XXXVII	3.187,30	3.279,30	3.374,06	3.471,67	3.572,21	3.675,78	3.782,43	3.892,30	4.005,47
	XXXVIII	3.279,30	3.374,06	3.471,67	3.572,21	3.675,78	3.782,43	3.892,30	4.005,47	4.122,00
	XXXIX	3.374,06	3.471,67	3.572,21	3.675,78	3.782,43	3.892,30	4.005,47	4.122,00	4.242,07
	XL	3.471,67	3.572,21	3.675,78	3.782,43	3.892,30	4.005,47	4.122,00	4.242,07	4.365,71
	XLI	3.572,21	3.675,78	3.782,43	3.892,30	4.005,47	4.122,00	4.242,07	4.365,71	4.493,06
	XLII	3.675,78	3.782,43	3.892,30	4.005,47	4.122,00	4.242,07	4.365,71	4.493,06	4.624,25
	XLIII	3.782,43	3.892,30	4.005,47	4.122,00	4.242,07	4.365,71	4.493,06	4.624,25	4.759,35
	XLIV	3.892,30	4.005,47	4.122,00	4.242,07	4.365,71	4.493,06	4.624,25	4.759,35	4.898,51
	XLV	4.005,47	4.122,00	4.242,07	4.365,71	4.493,06	4.624,25	4.759,35	4.898,51	5.041,87
	XLVI	4.122,00	4.242,07	4.365,71	4.493,06	4.624,25	4.759,35	4.898,51	5.041,87	5.189,53
	XLVII	4.242,07	4.365,71	4.493,06	4.624,25	4.759,35	4.898,51	5.041,87	5.189,53	5.341,61
	XLVIII	4.365,71	4.493,06	4.624,25	4.759,35	4.898,51	5.041,87	5.189,53	5.341,61	5.498,25
	XLIX	4.493,06	4.624,25	4.759,35	4.898,51	5.041,87	5.189,53	5.341,61	5.498,25	5.659,56
	L	4.624,25	4.759,35	4.898,51	5.041,87	5.189,53	5.341,61	5.498,25	5.659,56	5.825,76
	LI	4.759,35	4.898,51	5.041,87	5.189,53	5.341,61	5.498,25	5.659,56	5.825,76	5.996,91
	LII	4.898,51	5.041,87	5.189,53	5.341,61	5.498,25	5.659,56	5.825,76	5.996,91	6.176,83

Padrão



LIII	5.041,87	5.189,53	5.341,61	5.498,25	5.659,56	5.825,76	5.996,91	6.176,83	6.362,13
LIV	5.189,53	5.341,61	5.498,25	5.659,56	5.825,76	5.996,91	6.176,83	6.362,13	6.553,00
LV	5.341,61	5.498,25	5.659,56	5.825,76	5.996,91	6.176,83	6.362,13	6.553,00	6.749,49
LVI	6.713,35	6.911,13	7.114,86	7.324,68	7.540,81	7.763,43	7.992,73	8.228,91	8.472,15
LVII	6.911,13	7.114,86	7.324,68	7.540,81	7.763,43	7.992,73	8.228,91	8.472,15	8.722,70
LVIII	7.114,86	7.324,68	7.540,81	7.763,43	7.992,73	8.228,91	8.472,15	8.722,70	8.980,78
LIX	7.324,68	7.540,81	7.763,43	7.992,73	8.228,91	8.472,15	8.722,70	8.980,78	9.246,59
LX	7.540,81	7.763,43	7.992,73	8.228,91	8.472,15	8.722,70	8.980,78	9.246,59	9.520,37
LXI	13.592,32	13.996,47	14.412,77	14.841,53	15.283,15	15.738,04	16.206,57	16.689,16	17.186,22
LXII	13.996,47	14.412,77	14.841,53	15.283,15	15.738,04	16.206,57	16.689,16	17.186,22	17.698,20
LXIII	14.412,77	14.841,53	15.283,15	15.738,04	16.206,57	16.689,16	17.186,22	17.698,20	18.225,54
LXIV	14.841,53	15.283,15	15.738,04	16.206,57	16.689,16	17.186,22	17.698,20	18.225,54	18.768,70
LXV	15.283,15	15.738,04	16.206,57	16.689,16	17.186,22	17.698,20	18.225,54	18.768,70	19.328,15

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR N.325, DE 06 DE JANEIRO DE 2017, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cargos em Comissão	
Nomenclatura do Cargo	REFERÊNCIA
Auxiliar de Gabinete	CC-1
Assessor de Gabinete	CC-5
Assessor de Gabinete IV	CC-7
Assessor de Gabinete V	CC-8
Assessor Executivo de Convênios	CC-6
Assessor de Comunicação	CC-3
Assessor Executivo de Gabinete	CC-2
Assessor de Saúde Pública	CC-3
Chefe - Departamento	CC-6
Chefe - Divisão	CC-4

Denominação da Função de Confiança	
REFERÊNCIA	
ASSISTENTE EXECUTIVO DE PESSOAL	FC-3
ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	FC-6
ASSISTENTE JURÍDICO - PGM	FC-2
CHEFE DE ÁREA	FC-1
CHEFE DE SETOR	FC-2
GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	FC-5

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR N.325, DE 06 DE JANEIRO DE 2017, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cargos de Provimento em Comissão	
Referências	Remuneração
CC-1	1.815,82
CC-2	2.455,00
CC-3	2.875,13
CC-4	4.055,58
CC-5	4.147,92
CC-6	5.512,55
CC-7	6.161,67
CC-8	8.175,47

Funções de Confiança	
Referências	Remuneração
FC-1	1.636,59
FC-2	2.420,21
FC-3	2.875,13
FC-4	4.055,58
FC-5	4.800,00
FC-6	6.967,19

LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 05 DE JULHO DE 2012, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Tabela I - Classe de Docentes – Professor Adjunto

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Mínima - 14h semanais	1.362,49	1.412,21	1.465,02	1.517,68	1.576,30	1.634,07	1.698,64	1.763,14	1.830,30	1.899,91	1.972,33	2.047,69	2.126,13	2.207,78	2.292,73	2.381,15

Tabela II - Classe de Docentes – Professor de Educação Básica I

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Básica - 32h semanais	2.898,82	3.012,53	3.133,13	3.253,70	3.387,71	3.520,07	3.667,67	3.815,32	3.969,08	4.129,27	4.296,13	4.469,94	4.650,98	4.839,56	5.035,95	5.240,55

Tabela III - Classe de Docentes – Professor de Educação Básica II

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Inicial - 24h semanais	2.333,04	2.418,30	2.513,47	2.608,94	2.708,18	2.815,09	2.929,59	3.059,40	3.176,95	3.299,24	3.426,40	3.558,62	3.696,16	3.839,19	3.987,96	4.142,65
Jornada Básica - 32h semanais	2.991,88	3.105,57	3.229,94	3.357,19	3.489,56	3.632,09	3.784,78	3.957,86	4.111,36	4.271,00	4.437,03	4.609,68	4.789,27	4.976,00	5.170,25	5.372,24



Tabela IV - Classe de Auxiliar do Magistério – Educador Infantil

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Semanal 40h	2.532,96	2.629,46	2.729,84	2.834,20	2.942,76	3.055,68	3.173,07	3.295,19	3.422,19	3.554,23	3.691,59	3.834,46	3.983,02	4.137,50	4.298,20	4.465,32

Tabela V - Classe de Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Semanal 40 h	5.851,05	6.060,25	6.277,78	6.504,09	6.739,41	6.984,14	7.238,65	7.503,44	7.786,32	8.080,24	8.385,36	8.702,13	9.031,15	9.372,79	9.727,59	10.095,92

Tabela VI - Funções de Confiança de Suporte Pedagógico

Chefe de Departamento de Ensino Fundamental	6.161,88
Chefe de Departamento de Educação Infantil	6.161,88
Director de Escola	5.713,60
Assessor de Coordenação Pedagógica	5.003,50
Assessor de Direção de Escola	5.413,60
Assessor Pedagógico	5.127,53

LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL OU AUTÁRQUICO

Denominação do Cargo	Vencimentos
Procurador do Município ou Autárquico I	5.104,21
Procurador do Município ou Autárquico II	5.359,41
Procurador do Município ou Autárquico III	5.627,38
Procurador do Município ou Autárquico IV	5.908,74
Procurador do Município ou Autárquico V	6.204,17
Procurador do Município ou Autárquico VI	6.514,38

ANEXO II - REFERÊNCIAS DOS CARGOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nomenclatura	Referência
Procurador Geral do Município	C3
Assistente Técnico-Jurídico	C2
Procurador do Município Corregedor Geral	C2
Procurador-Chefe de Coordenadoria Judicial	C1
Procurador-Chefe de Coordenadoria Fiscal	C1
Procurador-Chefe de Coordenadoria Administrativa	C1

ANEXO III - QUADRO DE REFERÊNCIAS DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Referência	Vencimento
C1	5.705,26
C2	7.569,87
C3	9.490,90

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 390/2018.

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
Encarregados de Coordenação dos Serviços a que se refere os incisos I a V do art. 1º	FCS-1	4.055,58

REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS - VALORES VIGENTES EM 31/12/2018

Nomenclatura	Valor Subsídio
Prefeito	17.490,90
Vice-Prefeito	8.779,16
Secretários Municipais	9.065,72

Votuporanga, 29 de março de 2019.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br